

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021 – 006FMS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO AMBULATORIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES, NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

ASSUNTO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210661.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Sétimo Termo aditivo ao contrato nº 20210661 Prorrogação de Prazo, referente a Tomada de Preços nº 2 /2021 – 006FMS pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 128/2023-CST com data de 20 de novembro de 2023, a celebração do Sétimo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20210661, justificando atraso na obra devido a análise de aprovação da reprogramação da obra, apresentou ainda os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cópia do Contrato nº 20210661;
- Lista de verificação para pagamento da fatura;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cópias dos Termos Aditivo ao contrato nº 20210661;
- Certidões atualizadas e autenticidades.



Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Sétimo Termo Aditivo, fora apresentado Ofício nº 1.109/2023 – FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual.

Nesse sentido, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 21 de novembro de 2023, com seguinte teor:

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Ney Gonçalves de Araújo, Engenheiro Civil, registrado no CREA Regional sob nº15.101D-PA, atuante no âmbito da Engenharia Civil, e conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado entre o Técnico e a Prefeitura Tucumã-PA, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

1-Finalidade

presente documento, tem como objetivo principal o 7º T.A.C apresentado pela empresa Construserv Serviços e Construções LTDA, responsável pela execução da reforma, melhoria e ampliação de uma unidade básica de saúde: centro ambulatorial e centro de especialidades no núcleo urbano do município de Tucumã-PA, regida pelo contrato Nº 20210661 O documento em questão trata sobre aditivo de prazo ao contrato que após o referido aditivo ter validade até 22/03/2024. A justificativa apresentada pela empresa contratada no ofício 128/2023 - CST é plausível pois como mencionado no documento houve incorporação serviços em acréscimo que impactou diretamente o cronograma da obra.

2-Conclusão

Este signatário apresenta o presente parecer concluído, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário. O presente relato encaminha para a Secretaria municipal de saúde e da Administração, para que tome ciência do presente parecer técnico de engenharia.

Nesse ínterim, a Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde manifestou favorável para prosseguimento do pedido de



prorrogação de prazo do Contrato nº 20210661 - Autorização (fls. 1.171), com o seguinte teor:

Exmo. Sr.^a.

DEBORA DE SOUZA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 20210661

Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA escoimado no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 2/2021-006FMS**

INÍCIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO 1º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	2º ADITIVO	INÍCIO 3º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
21/12/2021	21/06/2022	22/07/2022	21/01/2023	REPROGRAMAÇÃO	22/01/2023	22/07/2023

INÍCIO 4º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	5º ADITIVO	6º ADITIVO	INÍCIO 7º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
22/07/2023	22/11/2023	REPROGRAMAÇÃO	SUPRESSÃO	22/11/2023	22/03/2024

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo JUSTIFICA a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, parecer da Procuradoria Geral do Município de Tucumã-PA.

Desta feita, o Procurador Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, vejamos:

“Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210661-FMS do Processo Licitatório 2/2021- 006FMS, quanto ao prazo solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E

CONSTRUÇÕES LTDA, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do Art. 57, inciso II, §2ª da Lei 8.666/1993, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos.”.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, respaldo jurídico esculpido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação apresentada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, haja vista, que restou demonstrado a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021066:

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210661

O Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **SUZI SASKIA GOMES**, já qualificados no contrato inicial, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE UMA**



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO AMBULATORIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES, NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia **22 de Novembro de 2023 até 22 de março de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Projeto 1111.103010009.1.060 Estruturação do Bloco de Investimento , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210661, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2/2021 – 006FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 22 de novembro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2/2021 – 006FMS, referente ao Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210661, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma, melhoria e ampliação de uma unidade básica de saúde centro ambulatorial e centro de especialidades, núcleo urbano da sede do Município de Tucumã/PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 22 de novembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

